



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.653, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

*Dispõe sobre a nomeação de membros do
Sistema de Controle Interno do Município
de Monteiro Lobato, nos termos da Lei Municipal
n.º 1.566, de 10 de março de 2014, alterada pela
Lei Municipal n.º 1.837, de 11 de maio de 2022,
e dá outras providências.*

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município
de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Controle Interno será exercido pelo Executivo, nos termos do
que estabelece o artigo 62 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A,

Art. 1.º - O Sistema de Controle Interno do Município de Monteiro
Lobato – SCI, criado pela Lei Municipal n.º 1.566, de 10 de março de 2014, alterada pela
Lei Municipal n.º 1.837, de 11 de maio de 2022, passa a ter a seguinte redação:

I – Presidente: **RICARDO TAMAGNY CASTANHO ARAÚJO**

CPF: 271.391.718-23

II – Vice-Presidente: **MARCELO GABRIEL MARTINS COSTA**

CPF: 477.138.008-24

III – Secretária: **TABADA MARIA SALES PEREIRA**

CPF 478.840.198-33



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

IV – Auxiliar da Comissão de Controle Interno:

ELAINE DOS SANTOS MENDES

CPF: 694.803.112-91

Art. 2.º - Nos termos do parágrafo 4.º, do artigo 17 da referida Lei Municipal, alterada pela Lei n.º 1.837/2022, fica concedido a gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sob os vencimentos de cada membro nomeado no artigo anterior durante o efetivo exercício do Sistema de Controle Interno – SCI.

Art. 3.º - Compete ao Sistema de Controle Interno – SCI, cumprir as normas determinadas na Lei Municipal n.º 1.566/2014, alterada pela Lei n.º 1.837/2022, bem como as orientações constantes no artigo 74 da Constituição Federal de 1988, e no artigo 59 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – LRF.

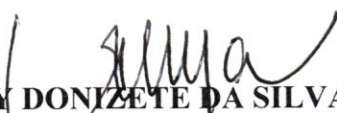
Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 2.476, de 19 de fevereiro de 2025.

Monteiro Lobato, 19 de agosto de 2026



EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura Municipal, data supra.



AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretário de Administração